



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
AJUDÂNCIA GERAL**

**BELÉM – PARÁ, 24 DE SETEMBRO DE 2019.
BOLETIM GERAL Nº 175**

MENSAGEM

É melhor ter companhia do que estar sozinho, porque maior é a recompensa do trabalho de duas Pessoas. Se um cair, o amigo pode ajudá-lo a levantar-se. Mas pobre do homem que cai e não tem quem o ajude a levantar-se! "Eclesiastes 4: 9-10".

Para conhecimento e devida execução, publico o seguinte
1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

1 - SERVIÇO PARA O DIA

A CARGO DOS ORGANISMOS INTERNOS DA CORPORACÃO

(Fonte: Nota nº 16461 - QCG-AJG)

2ª PARTE - INSTRUÇÃO

1 - DECLARAÇÃO DE DOCÊNCIA (INSTRUTOR, DOCENTE, MONITOR, TUTOR).

Declaração do docente abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Disciplina:	Nome do Curso:	Carga Horária:	Instituição de Ensino:	Data Inicial da Disciplina:	Data Final da Disciplina:
2 SGT QBM GILBERTO MAURO SANTOS COSTA	5602548/1	Tecnologia da Informação e Telecomunicações	CFP	60	Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças - CFAP	14/05/2018	22/06/2018

Fonte: Nota nº 16497/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16497 - QCG-DEI)

2 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
MAJ QOBM ANA PAULA TAVARES PEREIRA AMADOR	5833493/1	II Congresso Internacional de Segurança e Defesa - II CISD / UFBA com Apresentação do trabalho: SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFICAÇÕES: INSERÇÃO DO CONCEITO DE AUTOPROTEÇÃO NA SOCIEDADE PARAENSE	32 h/a	06/11/2018	09/11/2018

Fonte: Nota nº 16492/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16492 - QCG-DEI)

3 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Diploma:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
CB QBM FLAVIO EDUARDO ALCANTARA BRAGA	57218046/1	Licenciatura plena em Educação Física/UEPA	3680	01/01/2013	30/12/2016

Fonte: Nota nº 16493/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16493 - QCG-DEI)

4 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
SD QBM BRUNO CABRAL SILVA	57218278/1	Treinamento em Ações de Defesa Civil/ CEDEC e Consórcio Tapajós	24 h/a	23/04/2019	25/07/2019

Fonte: Nota nº 16495/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16495 - QCG-DEI)



5 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
SD QBM BRUNO CABRAL SILVA	57218278/1	Estágio de Adaptação Vida na Selva 18/1/ 53º Batalhão de Infantaria de Selva	85 h/a	19/03/2018	24/03/2018

Fonte: Nota nº 16496/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16496 - QCG-DEI)

6 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
2 SGT QBM-COND JOSE RAIMUNDO SILVA	5421942/1	Tópicos em Psicologia Relacionado a Segurança Pública/REDE EAD SENASP	60 h/a	16/11/2017	28/12/2017

Fonte: Nota nº 16498/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16498 - QCG-DEI)

7 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
2 SGT QBM-COND JOSE RAIMUNDO SILVA	5421942/1	Sistema e Gestão em Segurança Pública/REDE EAD SENASP	60 h/a	01/03/2013	19/04/2013

Fonte: Nota nº 16499/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16499 - QCG-DEI)

8 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
2 SGT QBM-COND JOSE RAIMUNDO SILVA	5421942/1	Sistema de Comando de Incidente 1/ REDE EAD SENASP	60 h/a	16/11/2017	28/12/2017

Fonte: Nota nº 16500/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16500 - QCG-DEI)

9 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
2 SGT QBM-COND JOSE RAIMUNDO SILVA	5421942/1	Segurança Contra Incêndio/REDE EAD SENASP	60 H/A	27/09/2013	01/11/2013

Fonte: Nota nº 16501/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16501 - QCG-DEI)

10 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
2 SGT QBM-COND JOSE RAIMUNDO SILVA	5421942/1	Redação Técnica	60 H/A	25/02/2010	14/04/2010

Fonte: Nota nº 16502/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16502 - QCG-DEI)

11 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
2 SGT QBM-COND JOSE RAIMUNDO SILVA	5421942/1	Psicologia das Emergências/REDE EAD SENASP	60 H/A	06/03/2014	26/04/2014

Fonte: Nota nº 16503/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16503 - QCG-DEI)

12 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
------	-----------	----------------	----------------	----------------------	---------------------



2 SGT QBM-COND JOSE RAIMUNDO SILVA	5421942/1	Ocorrências Envolvendo Bombas e Explosivos/REDE EAD SENASP	60 H/A	12/06/2012	31/07/2012
------------------------------------	-----------	--	--------	------------	------------

Fonte: Nota nº 16505/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16505 - QCG-DEI)

13 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
2 SGT QBM-COND JOSE RAIMUNDO SILVA	5421942/1	Investigação Criminal - 1 /REDE EAD SENASP	60	06/03/2014	26/04/2014

Fonte: Nota nº 16506/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16506 - QCG-DEI)

14 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
2 SGT QBM-COND JOSE RAIMUNDO SILVA	5421942/1	Intervenção em Emergência com Produtos Perigosos VA/REDE EAD SENASP 16/11/2017 à 28/12/2017	60 H/A	16/11/2017	28/12/2017

Fonte: Nota nº 16507/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16507 - QCG-DEI)

15 - DIPLOMAS E CERTIFICADOS

O militar abaixo relacionado apresentou na Diretoria de Ensino e Instrução o seguinte Certificado:

Nome	Matrícula	Nome do Curso:	Carga Horária:	Data Início (Curso):	Data Final (Curso):
2 SGT QBM-COND JOSE RAIMUNDO SILVA	5421942/1	CRIMES AMBIENTAIS /REDE EAD SENASP	60	02/06/2009	20/07/2009

Fonte: Nota nº 16508/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16508 - QCG-DEI)

16 - PROJETO PEDAGÓGICO DE ESTÁGIO TÉCNICO PROFISSIONAL.

Projeto Pedagógico de Estágio Técnico Profissional: Operador de Aeronaves Remotamente Pilotadas em Defesa Civil - EOpar 2019.

Conforme link abaixo:

[Projeto Pedagógico - EOpar 2019](#)

Fonte: Nota nº 16525/2019 - Diretoria de Ensino e Instrução do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16525 - QCG-DEI)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ASSUNTOS GERAIS

A - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

1 - AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c Parecer nº 156/2018 - COJ, publicado em Boletim Geral 149, de 20 de agosto de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar abaixo, o tempo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Rutherford - Belém/PA, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
2 TEN QOABM JOCELIO HARLEY NAVEGANTES	5210151/1	07/03/1988	21/12/1990	540

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 3593/2019 e Nota nº 16554/2019 - Diretoria de Pessoal CBMPA.

(Fonte: Nota nº 16554 - QCG-DP)

B - ALTERAÇÃO DE PRAÇAS

1 - ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA 172

Ao décimo nono dia do mês de setembro de dois mil e dezenove, realizou-se a centésima septuagésima segunda reunião ordinária da Comissão de Promoção de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, que se iniciou às 16:00h, no gabinete do Subcomandante Geral do CBMPA, sito à Avenida Júlio César, nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, Belém, Pará, onde participaram os oficiais representantes: CEL QOBM Alexandre Costa do Nascimento – Subcomandante Geral do CBMPA (Presidente), CEL QOBM Carlos Alberto Sarmanho da

Boletim Geral nº 175 de 24/09/2019

Pág.: 3/25

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 24/09/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 2DACE78F80 e número de controle 790 , ou escaneando o QRcode ao lado.



Costa – Diretor de Pessoal (Membro Nato), CEL QOBM Márcio Vinícius de Lima Pereira – Diretor de Apoio Logístico (Membro Efetivo), TCEL QOBM Marcus Fabiano da Costa Sarquis – Chefe da 6ª Seção do Estado Maior Geral do CBMPA (Membro Efetivo) e o CAP QOBM Tarsis Esaú Gomes Almeida (Secretário da CPP), sendo colocado em pauta os seguintes assuntos: 1 – Protocolo 158937, sobre a promoção por tempo de serviço à pedido, do 3º SGT QBMP-00 João Batista Gomes Farias, sendo atestado que o mesmo preencheu aos requisitos previstos na Lei Estadual Nº 8.230/2015, em seu art. 10º, inciso I, alíneas a, b e c, desse modo a solicitação do militar foi deferida. 2 – Protocolo 159144, sobre a promoção por tempo de serviço à pedido, do 3º SGT QBMP-00 Paulo Chaves da Silva, sendo atestado que o mesmo preencheu aos requisitos previstos na Lei Estadual Nº 8.230/2015, em seu art. 10º, inciso I, alíneas a, b e c, desse modo a solicitação do militar foi deferida. 3 – Protocolo 158158933, sobre a promoção por tempo de serviço à pedido, do 3º SGT QBMP-00 Sérgio Miranda da Silva, sendo atestado que o mesmo preencheu aos requisitos previstos na Lei Estadual Nº 8.230/2015, em seu art. 10º, inciso I, alíneas a, b e c, desse modo a solicitação do militar foi deferida. 4 – Protocolo 158954, sobre a reavaliação da nota dada à promoção por merecimento do 3º SGT QBMP-00 Marcos José Mamedes de Sousa, em virtude de uma publicação do Boletim Geral do CBMPA Nº 155 de 27 de agosto de 2019 ter atestado que o militar foi instrutor em 2017 no CFSD Polo Castanhal na disciplina Técnica e Maneabilidade de Incêndio, sendo sua solicitação indeferida, com base no Anexo III do Decreto Estadual Nº 1.337/2015, por considerar que a alteração mostrada pelo militar está fora do prazo previsto em legislação. 5- Por proposição da Diretoria de Pessoal, solicitou-se a inclusão de mais uma vaga para promoção à segundo sargento, em virtude de revisão do quantitativo de militares agregados anteriores à 15 de agosto de 2019, (já devidamente corrigido no Almanaque de Praças do CBMPA), sendo a solicitação deferida por considerar a obediência aos prazos previstos no Anexo III do Decreto Estadual Nº 1.337/2015, conforme Ata da 164ª Reunião Ordinária da Comissão de Promoção de Praças, publicada no BG Nº55 de 22 de março de 2019, e considerando que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, baseado nas sumulas 346 e 473 do STF, é que a Comissão de Promoção de Praças, passando assim o quantitativo de vagas para, 05 (cinco), sendo 03 (três) por merecimento e 02 (duas) por antiguidade. 6- Por Proposição da Diretoria de Pessoal, foi informado que no BG Nº169 de 16 de setembro de 2019, o CB BM Jacó Paz Barbosa foi considerado incapaz definitivamente ao serviço bombeiro militar, com Ata de Junta Médica de 08 de agosto de 2019, abrindo, em tese uma vaga para a promoção à cabo, sendo que, após análise da comissão, a deliberação foi por deferir o computo da vaga, em virtude de obedecer aos prazos previstos no Anexo III do Decreto Estadual Nº 1.337/2015, conforme Ata da 164ª Reunião Ordinária da Comissão de Promoção de Praças, publicada no BG Nº55 de 22 de março de 2019, passando assim o quantitativo de 15 (quinze) para 16 (dezesseis) vagas abertas. 7- A Secretaria da Comissão de Praças elaborou a proposta de promoção de praças para 25 de setembro de 2019, que após análise da CPP, foi aprovada, devendo a mesma ser enviada pelo Presidente da Comissão de Promoção de Praças ao Comandante Geral do CBMPA para apreciação e consequente Ato Administrativo de Promoção. E como nada mais foi colocado em pauta, deu-se por encerrada às 17:30h, a presente ATA que está devidamente assinada pelo Presidente, Membro Nato, Membros Efetivos e pelo Secretário.

CEL QOBM Alexandre Costa do Nascimento

Chefe do EMG, Subcomandante Geral do CBMPA e

Presidente da Comissão de Promoção de Praças

CEL QOBM Carlos Alberto Sarmanho da Costa

Diretor de Pessoal do CBMPA

Membro Nato da Comissão de Promoção de Praças

CEL QOBM Márcio Vinícius de Lima Pereira

Diretor de Apoio Logístico

Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Praças

Marcus Fabiano da Costa **Sarquis – TEN CEL QOBM**

Chefe da 6ª Seção do EMG do CBMPA

Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Praças

Tarsis **Esaú** Gomes Almeida – **CAP QOBM**

Secretário da Comissão de Promoção de Praças

Fonte: Nota nº 16578/2019- CPP

(Fonte: Nota nº 16578 - QCG-SUBCMD)

2 - AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Autorização de deslocamento, no período especificado abaixo, a fim de tratarem assuntos de interesses particulares, sem ônus para o Estado, aos militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Local de Origem:	Local de Destino:	Data de Início:	Data Final:
SD QBM JULYANA MONTELO CAVALCANTE	5932248/1	Canaã dos Carajás/PA.	Rio de Janeiro.	09/10/2019	17/10/2019
SD QBM KAILO DE SOUZA PEREIRA	5932311/1	Canaã dos Carajás/PA.	Rio de Janeiro.	09/10/2019	17/10/2019

Fonte: Protocolo nº 158379/2019 e Nota nº 16546/2019 - Diretoria de Pessoal CBMPA.

(Fonte: Nota nº 16546 - QCG-DP)

3 - AVERBAÇÃO DE LICENÇA ESPECIAL NÃO GOZADA

De acordo com o que preceitua o art. 71, § 3º e art. 133, Inciso IV, da Lei Estadual nº 5.251/1985, averbo no assentamento do militar relacionado abaixo, a licença especial não gozada, de acordo com o período de referência disposto:

Nome	Matrícula	Dias (Averba):	Decênio Referência (Averbação):	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM-COND EUDES PEREIRA LIMA	5421934/1	90	2ª	01/03/2003	01/03/2013

DESPACHO:



1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1939/2019 e Nota nº 16542/2019 - Diretoria de Pessoal do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16542 - QCG-DP)

4 - AVERBAÇÃO DE TEMPO ESCOLAR - ALUNO APRENDIZ

De acordo com o que preceitua o art. 133, inciso I da Lei Estadual nº 5.251/1985 c/c Parecer nº 156/2018 - COJ, publicado em Boletim Geral 149, de 20 de agosto de 2018, solicitado pelo requerente abaixo mencionado: Averbo no assentamento do militar abaixo, o tempo de 01 (um) ano e 06 (seis) meses de tempo de serviço, na condição de Tempo Escolar - Aluno Aprendiz, na Escola Estadual Cearense - Belém/PA, conforme Certidão apresentada na Diretoria de Pessoal.

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Dias (Averba):
SUB TEN QBM-COND CLEUCIO TEIXEIRA DE OLIVEIRA	5211913/1	10/03/1986	16/12/1988	540

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP providencie a respeito;
3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1944/2019 e Nota nº 16544/2019 - Diretoria de Pessoal CBMPA.

(Fonte: Nota nº 16544 - QCG-DP)

5 - FÉRIAS – TRANSFERÊNCIA

Transferência do período de férias do militar:

Nome	Matrícula	Unidade:	Ano de Referência:	Mês de Férias (Plano):	Mês Novo:	Data Inicial:	Data Final:
SUB TEN RRCONV PEDRO GUILHERME NASCIMENTO GOMES	5064074/2	QCG-DAL	2018	Out	Dez	01/12/2019	30/12/2019

Fonte: Protocolo nº 158465/2019 e Nota nº 16543/2019 - Diretoria de Pessoal CBMPA.

(Fonte: Nota nº 16543 - QCG-DP)

6 - LICENÇA ESPECIAL

De acordo com o que preceituam os artigos 70 e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985, solicitado pelo requerente abaixo mencionado:

Nome	Matrícula	Data de Início:	Data Final:	Decênio de Referência:
CB QBM THOMAS ANTONIO SOUZA CORREA	57173502/1	18/05/2009	18/05/2019	1ª

DESPACHO:

1. Deferido;
2. A SCP/DP Providencie a respeito;
3. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Fonte: Requerimento nº 1947/2019 e Nota nº 16552/2019 - Diretoria de Pessoal CBMPA.

(Fonte: Nota nº 16552 - QCG-DP)

7 - PROMOÇÃO DE PRAÇAS PARA 25 DE SETEMBRO - TEMPO DE SERVIÇO

Promoção por Tempo de Serviço à Pedido

PORTARIA Nº 735- GAB. DO COMANDO, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o disposto no Artigo Art. 2º, § I, da Lei Estadual nº 8.230, de 13 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças) e Art. 2º, § I, do Decreto Estadual nº 1.337, de 17 de julho de 2015 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças), combinados com o Art. 49, Inciso III, da Constituição do Estado do Pará e;

Considerando o dispositivo art. 10, inciso I, alíneas a e b da Lei Estadual 8.230/2015, (LEI DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS PMPA). Combinado com o art. 39-A, da Lei nº 8.388 de 22 de setembro de 2016 (LEI DE PROMOÇÃO DE OFICIAIS DA PMPA).

Considerando a proposta de Promoção de Praças aprovada na 172ª Reunião Ordinária da Comissão de Promoção de Praças – CPP.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a graduação imediata as praças Bombeiros Militares abaixo:

PELO CRITÉRIO DE TEMPO DE SERVIÇO

QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE PRAÇA COMBATENTE (QBMP-00)

A GRADUAÇÃO DE 2º SGT BM

3º SGT BM PAULO CHAVES DA SILVA

3º SGT BM SÉRGIO MIRANDA DA SILVA

3º SGT BM JOÃO BATISTA GOMES FARIAS

QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE PRAÇA CONDUTOR E OPERADOR DE VIATURA (QBMP-01)

A GRADUAÇÃO DE 1º SGT BM

2º SGT BM RANGEL NASCIMENTO PIMENTEL

Art. 2º - Desobrigar o militar de cumprir o expediente e serviço na corporação.

Art. 3º - Agregar os militares até a publicação do ato de transferência para a Reserva Remunerada.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação.



Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 16571/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16571 - QCG-SUBCMD)

8 - PROMOÇÃO DE PRAÇAS PARA 25 DE SETEMBRO DE 2019 - ANTIGUIDADE E MERECIMENTO

PORTARIA Nº 734- GAB. DO COMANDO, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, considerando o disposto no Artigo Art. 2º, § I, da Lei Estadual nº 8.230, de 13 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças) e Art. 2º, § I, do Decreto Estadual nº 1.337, de 17 de julho de 2015 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças), combinados com o Art. 49, Inciso III, da Constituição do Estado do Pará e;

Considerando a proposta de Promoção aprovada na 172ª Reunião Ordinária da Comissão de Promoção de Praças - CPP.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover à graduação imediata os praças Bombeiros Militares abaixo relacionados, a contar de 25 de setembro de 2019.

1. PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE

1.1. QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE PRAÇA COMBATENTE (QBMP-00)

À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE BM

Nº	GRAD.	NOME
1	1º SGT	SALATIEL COSTA PAULA

À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO BM

Nº	GRAD.	NOME
1	2º SGT	DEMIO COSTA DE ALBUQUERQUE
2	2º SGT	GERSON DE SOUZA FERREIRA
3	2º SGT	ROSIVALDO DA SILVA PAMPLONA
4	2º SGT	NIVALDO RODRIGUES DE MELO
5	2º SGT	RONILSON DA LUZ BARBOSA
6	2º SGT	JEAN CARLOS COSTA DO NASCIMENTO
7	2º SGT	JOSE VALDECY PAULINO DE SANTANA
8	2º SGT	RUBVON SOUSA VIANA
9	2º SGT	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS
10	2º SGT	MARZO ROBERTO SOUZA CORREA
11	2º SGT	LUIS PEREIRA FREITAS
12	2º SGT	EDUARDO GABRIEL OLIVEIRA DE MOURA
13	2º SGT	JOSEILSON CRUZ DO ROSARIO
14	2º SGT	MARINALDO PINHEIRO DOS SANTOS
15	2º SGT	ANTONIO BATISTA XIMENDES
16	2º SGT	MANUEL CRISTINO CARDOSO BRITO
17	2º SGT	CLEMILDO GILDO PEREIRA
18	2º SGT	LUIZ PAULO SILVA DA CUNHA
19	2º SGT	ELIAS DA SILVA RIBEIRO JUNIOR
20	2º SGT	FRANCISCO EVANDRO SILVA SANTOS
21	2º SGT	IZAIAS GATINHO BARROSO
22	2º SGT	ANDRE BRITO FREITAS
23	2º SGT	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS FERREIRA
24	2º SGT	MAURO PINHEIRO DA SILVA
25	2º SGT	AFONSO RIBEIRO DA COSTA
26	2º SGT	SILVIO PRATA RIBEIRO
27	2º SGT	MARCOS ANTONIO CUNHA DE LIMA



28	2º SGT	JOSÉ SANTANA BRITO FILHO
29	2º SGT	JEAN CARLOS NEVES DE SOUZA
30	2º SGT	ISAIAS SANTOS DE JESUS
31	2º SGT	CLÁUDIO ANTONIO DOS SANTOS FREITAS
32	2º SGT	RAIMUNDO JAIR DOS SANTOS GUIMARÃES
33	2º SGT	JACKLES ELEUTERIO RODRIGUES
34	2º SGT	JOSE ADILSON PINHEIRO LEAL
35	2º SGT	SANDRO LÚCIO FERREIRA MELRES
36	2º SGT	JOAO DE DEUS DA COSTA FILHO
37	2º SGT	MARIO RAMOS MORAES FILHO
38	2º SGT	JOSÉ MARCELO PEIXOTO DA SILVA
39	2º SGT	ISAIAS DE SOUSA ALVES

A GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO

Nº	GRAD.	NOME
1	3º SGT	ANDERSON FERNANDES MACIEL DE SOUZA
2	3º SGT	EGLISON DA CONCEIÇÃO SILVA

A GRADUAÇÃO DE CABO

Nº	GRAD	NOME
1	SD	THIAGO ADOLPHO RAMOS CORRÊA
2	SD	ALLAN FLORENCIO DA SILVA
3	SD	EDLANDIO BEZERRA JANUARIO
4	SD	RUBINELIO DE SOUSA PAIVA
5	SD	JUCIVAL ALMEIDA PIEDADE JÚNIOR
6	SD	KIDNEY SAMUEL ALMEIDA CUNHA (AGREGADO)
7	SD	JOSE FELIPE DOS SANTOS DIAS
8	SD	MAURICIO ADRIANO SIDONIO DOS SANTOS
9	SD	WELLINGTON EVANGELISTA FERREIRA
10	SD	DEDEUS DOS SANTOS FERREIRA
11	SD	ADER DA SILVA BAIA
12	SD	JOÃO HYGOR GUIMARÃES DA SILVA
13	SD	ADRIANO ANDRÉ LIMA DE SOUZA
14	SD	MARCOS ALAN DO NASCIMENTO SOUSA
15	SD	EVILASIO MORAES DOS SANTOS
16	SD	ADALBERTO JOSÉ RIBEIRO DA COSTA
17	SD	ROGÉRIO VELASCO OLIVEIRA GAMA

1.2. QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE PRAÇA CONDUTOR E OP. DE VTR - QBMP-01

A GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE

Nº	GRAD.	NOME
1	1º SGT	RAIMUNDO DOS ANJOS SANTAROSA
2	1º SGT	HELIO GOMES DE OLIVEIRA
3	1º SGT	ORVALDO NASCIMENTO CARRERA

A GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO

Nº	GRAD.	NOME
----	-------	------



1	2º SGT	EDNILSON CUNHA NAVARRO
2	2º SGT	CARLOS ALBERTO FERREIRA GUIMARÃES
3	2º SGT	ROSENILSON RODRIGUES PEREIRA
4	2º SGT	VALDOMICIO SANTIAGO DA SILVA
5	2º SGT	JOSÉ LINDOMAR DE ARAÚJO VIANA
6	2º SGT	RAIMUNDO FRANCISCO DE CARVALHO
7	2º SGT	LAMILSON DA SILVA COSTA
8	2º SGT	FLÁVIO DE SOUZA BARROS
9	2º SGT	FULGENCIO DA SILVA DIAS
10	2º SGT	EDIVALDO BARROSO DA CONCEIÇÃO
11	2º SGT	WILLAMI NATIVIDADE DO NASCIMENTO
12	2º SGT	MARCOS DA SILVA GONÇALVES
13	2º SGT	JONAS HERINGER BARBOSA
14	2º SGT	JULIO CÉSAR LIMA COSTA
15	2º SGT	GLEYDSON JOSÉ DE MATOS
16	2º SGT	EDMILSON SANTANA TEIXEIRA
17	2º SGT	JOSÉ RAIMUNDO SILVA

1.3. QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE PRAÇA MÚSICO (QBMP-02)

A GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO

Nº	GRAD.	NOME
1	2º SGT	FRANCY ROBERT ROCHA DA COSTA
2	2º SGT	DORIEDSON JARDIM DA SILVA
3	2º SGT	CLAUDEMIR SALES RODRIGUES
4	2º SGT	DANIEL DOS SANTOS GURJAO
5	2º SGT	SANDRO COELHO DE SOUZA
6	2º SGT	ELIEL RIBEIRO SOARES
7	2º SGT	IVANILDO JOSE ALVES DE SOUZA
8	2º SGT	JOSE MARIA MENEZES RABELO

2. PELO CRITÉRIO DE MERECEMENTO

2.1. QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE PRAÇA COMBATENTE (QBMP-00)

A GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO

Nº	GRAD.	NOME
1	2º SGT	JOSE IVAN DOS SANTOS
2	2º SGT	PEDRO AMÉRICO FILHO
3	2º SGT	EDIVALDO LUIS BARATA DE LIMA
4	2º SGT	JÂNIO ERITON SAMPAIO LEAL
5	2º SGT	PAULO SÉRGIO LIMA DA COSTA
6	2º SGT	DUVAL DUTRA NASCIMENTO SILVA
7	2º SGT	JOAO LÚCIO DO AMARAL FIGUEIRA
8	2º SGT	SANDRO CHRISTIE BORGES FLEXA
9	2º SGT	AURINO DE SOUZA ALMEIDA
10	2º SGT	SALIM PIMENTEL PINHEIRO
11	2º SGT	DHIEGO REBELO BARROS
12	2º SGT	ANTONIO JOSE DOS SANTOS LIMA
13	2º SGT	JORGE ALBERTO DE SOUZA CHAGAS



14	2º SGT	PAULO HENRIQUE VAZ MARTINS
15	2º SGT	HUMBERTO ALVES DOS REIS
16	2º SGT	JOSÉ ROBERTO NOGUEIRA MARINHO
17	2º SGT	MANUEL MARIA CARDOSO PEREIRA
18	2º SGT	MARCELO DE SOUSA MALHEIROS
19	2º SGT	JOSE MADIEL SOUZA ABREU
20	2º SGT	ROBERTO LUIS REIS DE SOUZA
21	2º SGT	RAFAEL DECASSIO BARBOSA
22	2º SGT	EDGAR SMITH SANTOS
23	2º SGT	ALESSANDRO LIVIO DE ANDRADE CRUZ
24	2º SGT	ADERIVALDO NUNES PINHEIRO
25	2º SGT	ROBERTO VASCONCELOS DE CARVALHO
26	2º SGT	ODENILDO GUIMARES DE SOUZA
27	2º SGT	MANUEL MARIA DOS SANTOS MENEZES
28	2º SGT	VALDECIR SOUZA E SILVA
29	2º SGT	LINO DA SILVA VIEIRA
30	2º SGT	ERALDO NEVES DA COSTA JUNIOR
31	2º SGT	OTAVIO DE VILHENA DOS SANTOS
32	2º SGT	LYNDON JOHNSON LOPES OLIVEIRA
33	2º SGT	JOSE RUBENS GURJAO DE SOUSA
34	2º SGT	EDSON CASTRO DA SILVA
35	2º SGT	EDINALDO RIOS TEIXEIRA
36	2º SGT	RAIMUNDO JORGE SILVA DA PEDRA
37	2º SGT	MARCELO FERREIRA LOPES
38	2º SGT	LUCIVALDO DA SILVA ALEIXO
39	2º SGT	MACIEL PEIXOTO DA SILVA
40	2º SGT	SILVIO FILGUEIRA GALVAO

A GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO

Nº	GRAD.	NOME
1	3º SGT	IVAN NOGUEIRA SARAIVA
2	3º SGT	MÁRIO HERTHZ SILVA PEREIRA
3	3º SGT	SÉRGIO RAMOS LOPES

2.2. QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE PRAÇA CONDUTOR E OP. DE VTR (QBMP-01)

A GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE

Nº	GRAD.	NOME
1	1º SGT	MOISES ALESSANDRO BENEVIDES RAMOS
2	1º SGT	HELENO RUBENS AIRES RAMOS
3	1º SGT	LUIZ ALBERTO SOARES DA PAIXÃO
4	1º SGT	EDIVALDO MARGALHO GOMES

A GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO

Nº	GRAD.	NOME
1	2º SGT	ANIVALDO MORAES DE SOUSA
2	2º SGT	JORGE LUIS CORRÊA VERÍSSIMO
3	2º SGT	MARCOS ANTONIO MARTINS MATOS



4	2º SGT	ODIVALDO ENDERSON DA CUNHA
5	2º SGT	SÉRGIO DAS NEVES SOARES
6	2º SGT	RAIMUNDO DA SILVA NUNES
7	2º SGT	MARLOS ALEX ALVES MORAES
8	2º SGT	WANRLEY DE CARVALHO CABRAL
9	2º SGT	EDIVAN DE SOUZA GUIDO
10	2º SGT	DJAMIL RAIOL GUIMARÃES
11	2º SGT	LAURIVAN JONAS VASCONCELOS
12	2º SGT	ANTÔNIO ADALBERTO PAVA BESSA
13	2º SGT	FRANCISCO AMORIM DOS SANTOS
14	2º SGT	SANDRO JOSÉ DE SOUZA CORRÊA
15	2º SGT	SÉRGIO LISBOA DA SILVA
16	2º SGT	DJALMA NUNES OSCAR
17	2º SGT	CLAMER FLEXA DE SOUSA

2.3. QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR DE PRAÇA MÚSICO (QBMP-02) À GRADUAÇÃO DE 1º SARGENTO

Nº	GRAD.	NOME
1	2º SGT	WILSIVALDO VIANA DE SOUSA
2	2º SGT	REGINALDO DE OLIVEIRA SALGADO FILHO
3	2º SGT	MANASSES DE SOUZA MELO
4	2º SGT	NELSON SEABRA PEREIRA
5	2º SGT	MARCIO AUGUSTO BARBOSA BICHIRAO
6	2º SGT	ELIELSON LUIZ DA SILVA PEREIRA
7	2º SGT	ANTONIO MARINALDO DA SILVA OLIVEIRA
8	2º SGT	IVANILDO FAVACHO PINTO LIMA
9	2º SGT	TONY EVERTON MENDONÇA DA SILVA
10	2º SGT	LEONARDO RAIMUNDO DE MELO MOURA
11	2º SGT	JEREMIAS DE LIMA MENDES
12	2º SGT	MANUEL MARINALDO VIEIRA DE OLIVEIRA
13	2º SGT	JOSENILDO DE JESUS FREITAS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 25 de setembro de 2019.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

Fonte: Nota nº 16570/2019 - Subcomando Geral do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16570 - QCG-SUBCMD)

II - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

1 - ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Conforme homologação dos Oficiais Médicos QOSPM do AMC ou Oficiais Odontólogos da Odontoclínica do CBMPA, o militar necessita da quantidade de dias discriminado abaixo, para tratamento de saúde própria.

Nome	Matrícula	Dias	Data de Início:	Data Final:
MAJ QOCBM DANIELE MOREIRA GOMES	57197236/1	10 - DSPRE (DISPENSA DO SERVIÇO OPERACIONAL, ESFORÇO FÍSICO E USO DO CALÇADO) RESPONDE EXPEDIENTE NO QUARTEL	30/08/2019	08/09/2019



MAJ QOBM THIAGO SANTHIAELLE DE CARVALHO	54185299/1	04 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	27/08/2019	30/08/2019
SUB TEN QBM-COND JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA COSTA	5422558/1	03 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	25/08/2019	27/08/2019
SUB TEN QBM LOURENCO CARLOS SARMENTO FIGUEIREDO	5608813/1	15 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	14/08/2019	28/08/2019
2 SGT QBM ACLAILTON COSTA RODRIGUES	5422833/1	15 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	09/08/2019	23/08/2019
2 SGT QBM JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA ADAO	5428483/1	15 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	21/08/2019	04/09/2019
2 SGT QBM ROBERTO RAIOL FURTADO	5427576/1	07 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	11/08/2019	17/08/2019
3 SGT QBM EGLISON DA CONCEICAO SILVA	5601797/1	25 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	12/08/2019	05/09/2019
3 SGT QBM JORGE ROBERTO AVELAR	5430291/1	01 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	10/08/2019	10/08/2019
3 SGT QBM JOSE RIBAMAR DAMASCENO DA SILVA	5162505/1	05 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	27/08/2019	31/08/2019
CB QBM ALEXANDRE SODRE FERNANDES	57189205/1	15 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	15/08/2019	29/08/2019
CB QBM ANDERSON SILVA ROCHA	57190151/1	03 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	28/08/2019	30/08/2019
CB QBM DEYVISON PEREIRA CARDOSO	57217951/1	03 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	18/08/2019	20/08/2019
CB QBM DEYVISON PEREIRA CARDOSO	57217951/1	03 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	13/08/2019	15/08/2019
CB QBM EBANO LAMEIRA DE SOUZA	54185330/1	14 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	12/08/2019	25/08/2019
CB QBM FERNANDO CESAR PAULA DA COSTA	57189097/1	03 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	21/08/2019	23/08/2019
CB QBM FERNANDO CESAR PAULA DA COSTA	57189097/1	03 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	25/08/2019	27/08/2019
CB QBM JONES DE SOUZA QUEIROZ	57189108/1	02 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	10/08/2019	11/08/2019
CB QBM MARIA DE FATIMA DIAS DE ALMEIDA	57189264/1	02 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	12/08/2019	13/08/2019
CB QBM PAULO CESAR DA SILVA MOURA	57173975/1	01 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	20/08/2019	20/08/2019
CB QBM SERGIO BARRADAS DA SILVA	54184955/1	11 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	19/08/2019	29/08/2019
SD QBM ANA SINTIA DA SILVA VASCONCELOS	5932500/1	15 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	22/08/2019	05/09/2019
SD QBM CLEYTON DA SILVA ALBUQUERQUE	57217987/1	02 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	12/08/2019	13/08/2019
SD QBM CLEYTON DA SILVA ALBUQUERQUE	57217987/1	01 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	11/08/2019	11/08/2019
SD QBM WENDELL ALVES DE SOUSA	5932512/1	03 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	28/08/2019	30/08/2019

Fonte: Protocolo nº 157971/2019 e Nota nº 16196/2019 - Diretoria de Saúde do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16196 - QCG-DS)

2 - ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Conforme homologação dos Oficiais Médicos QOSPM do AMC ou Oficiais Odontólogos da Odontoclínica do CBMPA, o militar necessita da quantidade de dias discriminado abaixo, para tratamento de saúde própria.

Nome	Matrícula	Dias	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM JOSE ALEXANDRE GOMES HOLANDA	5618010/1	10 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	03/09/2019	12/09/2019
SUB TEN RRCONV AUGUSTO JOSE MAIA PINHEIRO	5037719/2	07 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	02/09/2019	08/09/2019
2 SGT QBM-COND VLADIMIR DAMASCENO DE LIMA	5430216/1	15 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	26/08/2019	09/09/2019
3 SGT QBM ALEX ALAN FREIRE MACHADO	5610397/1	02 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	02/09/2019	03/09/2019
3 SGT QBM ANTONIO JORGE NUNES DA LUZ	5162637/1	06 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	02/09/2019	07/09/2019
3 SGT QBM JOSE RIBAMAR DAMASCENO DA SILVA	5162505/1	05 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	30/08/2019	03/09/2019
3 SGT QBM JOSE ROBERTO SILVA DE SOUZA	5209641/1	03 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	06/09/2019	08/09/2019
3 SGT QBM MAXIMO CASTELO FERREIRA RODRIGUES	5407656/1	15 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	02/09/2019	16/09/2019
3 SGT QBM ROBERTO RODRIGUES MOREIRA	5162254/1	01 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	31/08/2019	31/08/2019
CB QBM ANA SILVIA FERNANDES DE SOUZA	57218375/1	07 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	02/09/2019	08/09/2019
CB QBM ANDERSON SILVA ROCHA	57190151/1	07 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	30/08/2019	05/09/2019
CB QBM EDIELEN SAMPAIO FARIAS	57189093/1	05 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	03/09/2019	07/09/2019



CB QBM FERNANDO CESAR PAULA DA COSTA	57189097/1	03 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	01/09/2019	03/09/2019
CB QBM HEWRY MARCELO CORREA SILVA	57189421/1	07 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	15/08/2019	21/08/2019
CB QBM IONA ROBERTA DA SILVA PIRES	57190157/1	06 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	02/09/2019	07/09/2019
CB QBM SEZINANDO ELDER DO NASCIMENTO MELO	57190095/1	10 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	04/09/2019	13/09/2019
SD QBM JULIANA BATISTA GUERRA	5932399/1	01 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	05/09/2019	05/09/2019
SD QBM SABRINA FRANCA DAMASCENO	5904428/2	06 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	30/08/2019	04/09/2019
SD QBM WENDELL ALVES DE SOUSA	5932512/1	07 - LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	31/08/2019	06/09/2019

Fonte: Protocolo nº 159169/2019 e Nota nº 16448/2019 - Diretoria de Saúde do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16448 - QCG-DS)

3 - ATESTADO MÉDICO - HOMOLOGADO

Conforme homologação dos Oficiais Médicos QOSPM do AMC ou Oficiais Odontólogos da Odontoclínica do CBMPA, o militar necessita da quantidade de dias discriminado abaixo para tratamento de saúde própria.

Nome	Matrícula	Dias	Data de Início:	Data Final:
SUB TEN QBM-COND ALDO CESAR DA SILVA BLANCO	5211948/1	03 - DIAS DE LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	13/09/2019	15/09/2019
SUB TEN QBM-COND REGINALDO CRUZ DA COSTA	5539030/1	03 - DIAS DE LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	15/09/2019	17/09/2019
2 SGT QBM JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA ADAO	5428483/1	20 - DIAS DE LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	04/09/2019	23/09/2019
3 SGT QBM DANIEL CRUZ E SILVA	5421748/1	05 - DIAS DE LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	17/09/2019	21/09/2019
3 SGT QBM DANIEL CRUZ E SILVA	5421748/1	08 - DIAS DE LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	09/09/2019	16/09/2019
3 SGT QBM RUBENS CESAR FERREIRA DE MATTOS	5610311/1	03 - DIAS DE LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	03/09/2019	05/09/2019
3 SGT QBM RUBENS CESAR FERREIRA DE MATTOS	5610311/1	10 - DIAS DE LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	05/09/2019	14/09/2019
CB QBM ALLAN CAVALCANTI DE ARAUJO	57189100/1	08 - DIAS DE LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	14/09/2019	21/09/2019
CB QBM ANDERSON SILVA ROCHA	57190151/1	04 - DIAS DE LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	11/09/2019	14/09/2019
CB QBM ANDERSON SILVA ROCHA	57190151/1	07 - DIAS DE LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	05/09/2019	11/09/2019
CB QBM ANDERSON SILVA ROCHA	57190151/1	10 - DIAS DE LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	15/09/2019	24/09/2019
CB QBM FERNANDO CESAR PAULA DA COSTA	57189097/1	07 - DIAS DE LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	11/09/2019	17/09/2019
CB QBM FERNANDO CESAR PAULA DA COSTA	57189097/1	07 - DIAS DE LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	06/09/2019	12/09/2019
CB QBM FRANCINEI FURTADO DOS SANTOS	54185323/1	10 - DIAS DE LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	06/09/2019	15/09/2019
CB QBM PAULO CESAR DA SILVA MOURA	57173975/1	07 - DIAS DE LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	09/09/2019	15/09/2019
SD QBM JULIANA BATISTA GUERRA	5932399/1	03 - DIAS DE LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	06/09/2019	08/09/2019
SD QBM OSIEL DE ALMEIDA RAMOS JUNIOR	57218494/1	04 - DIAS DE LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	10/09/2019	13/09/2019
SD QBM OSIEL DE ALMEIDA RAMOS JUNIOR	57218494/1	07 - DIAS DE LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	16/09/2019	22/09/2019
SD QBM RAYANNE ALEIXO ARAUJO	5932487/1	01 - DIAS DE LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	07/09/2019	07/09/2019
SD QBM WILLER LOBATO VIEIRA	57218020/1	05 - DIAS DE LTSP (FORA DO AQUARTELAMENTO)	06/09/2019	10/09/2019

Fonte: Atestado Médico nº 011/2019, Protocolo nº 159477/2019 e Nota nº 16527/2019 - DS



4 - ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO

Homologação de atestados concedido aos militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Motivo:
SUB TEN QBM RAX JAIRO BARROS DA COSTA	5420865/1	Atestado entregue fora de prazo para homologação
CB QBM AFONSO FURTADO DOS SANTOS	57189104/1	Ausência de justificativa médica ou CID-10
CB QBM ALEX GOUVEA CARDOSO	57189246/1	Ausência de justificativa médica ou CID-10
CB QBM FERNANDO CESAR PAULA DA COSTA	57189097/1	Atestado entregue fora de prazo para homologação
CB QBM TONIEL DA COSTA RIBEIRO	57173636/1	Atestado entregue fora de prazo para homologação
CB QBM WILLAMYS PEREIRA DE OLIVEIRA	57173334/1	Ausência de justificativa médica ou CID-10
SD QBM CLEYTON DA SILVA ALBUQUERQUE	57217987/1	Ausência de justificativa médica ou CID-10

Fonte: Protocolo nº 159142/2019 e Nota nº 16444/2019 - Diretoria de Saúde do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16444 - QCG-DS)

5 - ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO

Homologação de atestados concedido aos militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Motivo:
1 TEN QOABM JORGE DOS ANJOS JUNIOR	5420725/1	Ausência de justificativa médica ou CID-10
3 SGT QBM ALCI DE OLIVEIRA MAIA	5421560/1	Ausência de justificativa médica ou CID-10
3 SGT QBM MAXIMO CASTELO FERREIRA RODRIGUES	5407656/1	Ausência de justificativa médica ou CID-10
CB QBM ALBERTO ALMEIDA NASCIMENTO	57189345/1	Atestado entregue fora de prazo para homologação

Fonte: Protocolo nº 159179/2019 e Nota nº 16452/2019 - Diretoria de Saúde do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16452 - QCG-DS)

6 - ATESTADO MÉDICO - NÃO HOMOLOGADO

Homologação de atestados dos militares abaixo relacionados:

Nome	Matrícula	Motivo:
3 SGT QBM EDIMILSON CUNHA SILVA	5618045/1	AUSÊNCIA DE JUSTIFICATIVA MÉDICA OU CID-10
3 SGT QBM JOSE ELIAS SANTOS DA SILVA	5836832/1	ATESTADO ENTREGUE FORA DO PRAZO PARA HOMOLOGAÇÃO
CB QBM MARCELO LIMA DE NAZARE	57173385/1	ATESTADO ENTREGUE FORA DO PRAZO PARA HOMOLOGAÇÃO

Fonte: Atestado Médico nº 012/2019, Protocolo nº 159533 e Nota nº 16540/2019 - DS

(Fonte: Nota nº 16540 - QCG-DS)

7 - CONVALIDAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO

Convalidamos atestado médico emitido pelo CAP QOSPM JARLISSON REBELO GONÇALVES, RG: 39729, Médico Perito Isolado - CPR I CRM 10380 - UNIDADE SANITÁRIA DE ÁREA - CPR I - USA VI - 4º GBM/SANTARÉM, em favor do CB BM RAIMUNDO ANDRESON RIBEIRO DOS SANTOS, MF: 57218588/1, que concedeu 60 (sessenta) dias de DISPENSA DO SERVIÇO OPERACIONAL E ESFOÇO FÍSICO, PODENDO RESPONDER EXPEDIENTE NO QUARTEL, até 23 de setembro de 2019.

A partir do dia 24 de setembro de 2019, o militar estará APTO AO TRABALHO BOMBEIRO MILITAR, devendo apresentar-se na sua unidade de origem, pronto para desenvolver suas atividades laborativas (operacionais e administrativas), caso não apresente novo pedido LICENÇA OU DISPENSA do trabalho, solicitado pelo médico assistente.

Fonte: Protocolo nº 154261/2019 e Nota nº 16072/2019 - Diretoria de Saúde do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16072 - QCG-DS)

8 - CONVALIDAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO

Convalidamos atestado médico emitido pelo CAP QOSPM JARLISSON REBELO GONÇALVES, RG: 39729, Médico Perito Isolado - CPR I CRM 10380 - UNIDADE SANITÁRIA DE ÁREA - CPR I - USA VI - 4º GBM/SANTARÉM, em favor do SD BM WANDERLY LOPES DE SOUSA, RG: 387397-2 que concedeu 77 (setenta e sete) dias LTSP - licença para tratamento de saúde própria fora do aquartelamento, a partir do dia 25/09/2019 até 09/10/2019, COM RESTRIÇÃO AO ARMAMENTO.

A partir do dia 09/10/2019, o militar estará APTO AO TRABALHO BOMBEIRO MILITAR SEM RESTRIÇÕES, devendo apresentar-se na sua unidade de origem, pronto para desenvolver suas atividades laborativas (operacionais e administrativas), caso, não apresente novo pedido LICENÇA OU DISPENSA do trabalho, solicitado pelo médico assistente.

Fonte: Protocolo nº 1550073/2019 e Nota nº 16092/2019 - Diretoria de Saúde do CBMPA

(Fonte: Nota nº 16092 - QCG-DS)

9 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Boletim Geral nº 175 de 24/09/2019

Pág.: 13/25



PORTARIA Nº 158, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019 - CEDEC.

O Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Estadual de nº 2.539, de 20 de maio de 1994 e a Portaria de nº 088 de 08 de fevereiro de 2019 – CBMPA, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33803 de 13 de fevereiro de 2019.

RESOLVE:

Conceder aos militares relacionados, diárias conforme planilha, por terem seguido viagem ao município discriminado, no período de 22, 24, 26 e 30 de julho de 2019, a fim de transportar e coordenar a entrega de kit de assistência humanitária (água potável), bem como, orientar o município quanto a prestação de contas do referido material.

Município de Origem: Tucuruí-PA

Destino: Pacajá-PA

Objetivo: A serviço da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

Servidores:

Grad.	Nome	Diária alimentação	Diária Pousada	Valor Total R\$
St BM	Jamil França Gazé	3	-	225,00
Sgt BM	Hedem Frank Gomes do Carmo	2	-	150,00
Sgt BM	Marco Antonio Pinheiro dos Anjos	2	-	150,00
Sgt BM	Ocimar Silvestre de Souza Júnior	1	-	75,00
Sgt BM	Paulo Rocha Sobral	1	-	75,00
Cb BM	Jarder Vaz Vilhena	1	-	72,00
Sd BM	Renick Muller Teixeira Costa	1	-	72,00

Ordenador:

JAYME DE AVIZ BENJÓ – TCEL QOBM

Coordenador Adjunto Estadual de Defesa Civil

Protocolo: 476349

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33987, de 20 de setembro de 2019

(Fonte: Nota nº 16553 - QCG-AJG)

10 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUPRIMENTO DE FUNDO .

PORTARIA Nº DE 725, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Nome: Paulo Alfaia de Menezes

Matrícula: 5608686-1

Função: Tenente QOABM

Função Programática: 06 122.1297.8338

Elemento de despesa :339030 – Consumo

Valor R\$ 2.000,00

Prazo de Aplicação: 60 Dias

Ordenador De Despesas: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 475983

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33987, de 20 de setembro de 2019

(Fonte: Nota nº 16551 - QCG-AJG)

11 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CONTRATO Nº 107/2019

Exercício: 2019

Objeto: Aquisição de kits emergenciais (cesta básica) para as ações de resposta em situação de emergência e/ou calamidades públicas.

Valor: R\$ 8.009,89

Pregão Eletrônico nº 13/2019-SRP

Data Assinatura: 18/09/2019

Vigência: 18/09/2019 a 17/09/2020

Programa de Trabalho: 06.182.1425.8593

Natureza de Despesa: 339030

Fonte: 0101

Contratado: G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 32.256.392/0001-40

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 475966

CONTRATO No 104/2019

Exercício: 2019

Boletim Geral nº 175 de 24/09/2019

Pág.: 14/25



Data da Assinatura: 17/09/2019

Objeto: Aquisição de mobiliário para atender as necessidades da CEDEC/CBMPA

Valor: R\$ 73.212,00

Pregão Eletrônico: nº 27/2018-UNIFAP

Vigência: 17/09/2019 a 17/09/2020

Funcional Programática: 06.182.1425.7563

Fonte de Recurso: 0306007052

Elemento de Despesa: 449052

Contratada: FORTLINE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ: Nº 08.368.875/0001-52

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 475980

CONTRATO Nº 106/2019

Exercício: 2019

Objeto: Aquisição de kits emergenciais (cesta básica) para as ações de resposta em situação de emergência e/ou calamidades públicas.

Valor: R\$ 526.839,18

Pregão Eletrônico nº 13/2019-SRP

Data Assinatura: 18/09/2019

Vigência: 18/09/2019 a 17/09/2020

Programa de Trabalho: 06.182.1425.8593

Natureza de Despesa: 339030

Fonte: 0101

Contratado: G7 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 32.256.392/0001-40

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Protocolo: 475963

CONTRATO Nº 109 A 131/2019

Exercício: 2019

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados ao Curso de Mergulho Autônomo - CMAUT/2019.

Inexigibilidade: nº 07/2019

Valor: R\$ 29.250,00

Data Assinatura: 16/09/2019

Vigência: 16/09/2019 a 23/11/2019

Programa de Trabalho: 06.128.1331.6336

Elemento de Despesa: 339036/339047

Fonte do Recurso: 0101000000

Contratados: pessoas físicas para prestarem serviços nos períodos e horários previamente estipulados nos contratos com os respectivos CPF a seguir: 861.126.352-91, 833.292.852-49, 398.851.352-00, 372.927.142-34, 442.599.992-49, 686.174.022-53, 693.964.342-72, 691.447.882-15, 699.902.202-04, 885.630.492-91, 909.515.812-87, 931.217.332-49, 723.822.362-72, 817.663.782-34, 402.138.972-53, 681.184.222-91, 844.070.772-04 e 507.978.912-34.

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM.

Protocolo: 476155

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33987, de 20 de setembro de 2019

(Fonte: Nota nº 16550 - QCG-AJG)

12 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 309, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 48.667.494,69 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 48.667.494,69 (Quarenta e Oito Milhões, Seiscentos e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos), para atender à programação

abaixo:

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):



CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
311010618214257563 - CBM	0130	449051	364.620,97

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 18 de setembro de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33987, de 20 de setembro de 2019

(Fonte: Nota nº 16549 - QCG-AJG)

13 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 1067/2019 - SAGA

OBJETIVO: a fim de cumprir escala regular de radiopatrulhamento aéreo.

FUNDAMENTO LEGAL: decreto no 2.819/1994 e PORTARIA No 0419/2007- SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA

DESTINO: MARABÁ/PA

PERÍODO: 18 a 28.09.19

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 10 (dez) de alimentação e 09(nove) de pousada

SERVIDORES:

TEN BM DOUGLAS JÂNIO BEZERRA DE MOARES, CPF: 250.805.552-20

SUBTEN BM JOSÉ ELIAS DIAS DO ROSÁRIO, CPF: 261.639.692-00

SGT BM RAIMUNDO MARCOS OLIVEIRA FERREIRA, CPF: 428.037.132-68

ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33989, de 23 de setembro de 2019

(Fonte: Nota nº 16547 - QCG-AJG)

14 - DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 315, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Homologa a Resolução no 351/2018 - CONSEP, de 13 de dezembro de 2018, do Conselho Estadual de Segurança Pública, referente ao novo Regimento Interno do Colegiado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, e

Considerando o art. 4º, § 4º, da Lei Estadual nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, combinado com os arts. 2º e 17, inciso XXIV, e os arts. 22 e 23, todos do Regimento Interno do Conselho Estadual de Segurança Pública, homologado pelo Decreto Estadual nº 1.555, de 9 de agosto de 1996;

Considerando que a matéria de que trata este Decreto foi submetida à apreciação e julgamento, merecendo aprovação dos Conselheiros presentes na 339ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Segurança Pública, realizada em 12 de dezembro de 2018, ratificada na 341ª Reunião Ordinária, ocorrida em 30 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução nº 351/2018 - CONSEP, de 13 de dezembro de 2018, aprovada pelo Conselho Estadual de Segurança Pública, referente ao novo Regimento Interno do Colegiado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto Estadual nº 1.555, de 9 de agosto de 1996.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de setembro de 2019.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

RESOLUÇÃO Nº 351/2018 – CONSEP

EMENTA – Regimento Interno do CONSEP sob a égide da Lei Estadual nº 7.584 de 28/12/2011.

O Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Estadual no 7.584, de 28.12.2011, e

Considerando os ditames estabelecidos na Lei Estadual nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a reorganização do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social/SIEDS, e da reestruturação organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social/SEGUP, e da outras providências;

Considerando em especial, o disposto no § 4o, Art. 4o, da Lei Estadual nº 7.584, de 28/12/2011, que atribui ao Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, a competência para elaboração de seu Regimento Interno;



Considerando que o Regimento Interno do CONSEP, constituído a partir do texto básico produzido pela Secretaria Executiva deste Colegiado, relatado pela Conselheira Advda Anna Claudia Lins Oliveira/ SPDDH-A nº 2014, organizado sob a égide da técnica legislativa pelo Conselheiro Cel PM André Luiz Almeida e Cunha/SUSIPE- Ano 2015, submetido a discussão e julgamento do Plenário do Colegiado, foi acatado pela unanimidade dos membros presentes na Reunião Extraordinária realizada nos dias 02 de setembro (1ª Parte) e 15 de novembro (2ª Parte), respectivamente, sendo enviado ao Governador do Estado para aprovação com base no Art. 4º, § 4º, da Lei nº 7.584, de 28/12/2011;

Considerando que na análise da Procuradoria Geral do Estado à luz das disposições constitucionais e legais pertinentes, foi observada a ausência da previsão em Lei do pagamento de jetons, sendo providenciado o retorno dos autos do processo ao CONSEP, para conhecimento e as providências necessárias;

Considerando a missão e competência da Secretaria de Estado de Administração/SEAD, gerente do sistema de saque e pagamentos no Pará, foi-lhe enviado o processo com a solicitação da identificação da base legal do saque remuneratório destinado aos integrantes do CONSEP, existente desde sua criação em 1996;

Considerando os termos do Ofício nº 573/2016-GS/SEAD, de 11/03/2016, reportando-se ao projeto do novo Regimento Interno do CONSEP, dando ciência do encerramento do saque/pagamento de jetons aos membros do CONSEP a partir de março/2016, tendo por base o parecer da Procuradoria Geral do Estado, porém fazendo anexar uma relação de Conselheiros do Conselho Superior de Polícia, cujo Colegiado é integrado de servidores da Polícia Civil do Estado e sem qualquer vinculação ao CONSEP;

Considerando a manifestação da Diretoria de Desenvolvimento Organizacional e Governança Pública(fl.80), demonstrando com clareza, que a Lei nº 4.573, de 04/07/1975, dispõe sobre a gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva, reporta-se sobre o decreto de classificação do Conselho Superior de Segurança Pública e o decreto de atualização dos valores, conclui que a Lei nº 5.944, de 02/02/1996 trouxe o anterior Colegiado com nova denominação e composição, passando a constituir-se o Conselho Estadual de Segurança Pública, permanecendo com a mesma finalidade, voltada pra a política e ações da área de segurança pública do Estado;

Considerando que o processo do novo Regimento Interno do CONSEP, com despacho da Secretaria de Estado de Administração, datado de 17/03/2017, foi encaminhado à SEGUP constando aprovação de sua chefia, do parecer exarado pelo Núcleo Jurídico de Gestão de Pessoas/SEAD, que finaliza entendendo “que o CONSEP não é sucessor do Conselho Superior de Segurança Pública, tendo ensejado a manifestação da Secretaria Executiva deste Colegiado, encaminhada a Presidência sob o título de Considerações Gerais sobre o RI/CONSEP”, através do Memorando nº 10/CONSEP, de 11/05/2017, constando um elenco de alegações que contrariam o parecer da SEAD;

Considerando que o exame e parecer do Relator da matéria, Conselheiro Adv. Rodrigo Tavares Godinho, Vice Presidente do CONSEP, submetido a discussão e julgamento do Plenário do Colegiado, recebeu aprovação da unanimidade dos Conselheiros presentes na Reunião Extraordinária realizada dia 12 de setembro de 2018.

Considerando a MANIFESTAÇÃO nº 207/2017-PGE, exarada pela Procuradora de Estado Marcela Braga Reis, no Processo nº 2015/00011578, que se reporta a Resolução nº 343/2018-CONSEP – aprovação do Regimento Interno do Conselho Estadual de Segurança Pública, demonstrando a impossibilidade de pagamento de JETONS aos membros do CONSEP, “ante a inexistência de Lei em sentido estrito, que fixe o valor da gratificação, em observância ao disposto no Art. 37, X da CF/88”, “cuja análise ocorreu, a luz das disposições constitucionais e legais pertinentes”;

Considerando o parecer/despacho do Procurador Geral Adjunto do Administrativo Gustavo Tavares Monteiro, no Processo nº 2015/00011578 (2015/551666), aprovando a MANIFESTAÇÃO nº 207/2017-PGE, da lavra da Procuradora de Estado Marcela Braga Reis, ratificado pela Coordenadora da Procuradoria de Assessoramento Izabela Sauma da Silva – Procuradora do Estado, “a qual conclui pela impossibilidade de homologação da Resolução nº 343/2018-CONSEP, ao prever o pagamento de jetons aos seus membros, uma vez que tal matéria é privativa de lei stricto sensu”;

Considerando finalmente, que ao conhecimento dos impedimentos legais para aprovação do Regimento Interno do CONSEP, face conter vício de inconstitucionalidade, a unanimidade dos Conselheiros presentes na 337ª Reunião Ordinária, em 28/11/2018, foi pacificamente acolhida a supressão dos textos que tratam de pagamento de jetons a seus membros, sendo ratificado na 339ª Reunião Ordinária, em 12/12/2018, por todos os participantes do Colegiado presentes nessa sessão.

RESOLVE:

Art. 1º - Submeter o Regimento Interno do Conselho Estadual de Segurança Pública, a aprovação final do Chefe do Poder Executivo do Estado do Pará, na forma e conteúdo dispostos no texto anexo desta Resolução, conforme dispõe no Art. 4º, § 4, da Lei Estadual 7.584, de 28/12/2011.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, sendo invalidadas em especial a Resolução nº 280/2015-CONSEP, de 09/12/2015 e Resolução nº 343/2018-CONSEP, de 12/09/2018, respectivamente.

Plenário do CONSEP, em Belém/PA, 13 de dezembro de 2018

Luiz Fernandes Rocha

Conselheiro Presidente do CONSEP - Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Rodrigo Tavares Godinho

Conselheiro Vice Presidente do CONSEP - Representante da OAB/PA

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 351/2018 – CONSEP – 13/12/2018

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

CAPITULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - O presente Regimento Interno, regulamenta a organização, funcionamento e atribuições do Conselho Estadual de Segurança Pública do Pará - CONSEP, instituído pela lei nº 5.994, de 02 de fevereiro de 1996, nos termos do art. 4º, Subseção I, Capítulo I, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE, nº 28.146 de 06 de fevereiro de 1996, alterado pelas leis: nº 6.107, de 14/01/1998 (DOE nº 28.635 de 16 de janeiro de 1998); nº 6.476 de 08 de agosto de 2002 (DOE nº 29.757, de 09 de agosto de 2002); e nº 6.532, de 23 de janeiro de 2003 (DOE nº 29.870, de 24 de janeiro de 2003), sendo reorganizado pela lei nº 7.584 de 28 de dezembro de 2011, nos termos do art. 4º, Subseção I, Seção I, Capítulo III, como órgão de deliberação colegiada do Sistema Estadual de Segurança Pública e Defesa Social – SIEDS, publicada no DOE nº 32.066, de 29 de dezembro de 2011.



CAPITULO II

DA FINALIDADE

Art. 2º - O Conselho Estadual de Segurança Pública – CONSEP, órgão superior de deliberação colegiada, tem por finalidade definir as políticas e medidas relevantes na área de segurança pública no Estado do Pará, com fundamento na cidadania e dignidade da pessoa humana, na legislação pátria e nos princípios de direitos humanos que integram os tratados e convenções internacionais em que o Brasil é signatário.

Parágrafo único. No exercício de sua missão institucional o CONSEP desempenhará função deliberativa, normativa, fiscalizadora, consultiva e avaliativa da política de segurança pública do estado do Pará.

CAPITULO III

DOS FUNDAMENTOS E DAS DIRETRIZES BÁSICAS

Art. 3º - No exercício de sua missão institucional o CONSEP observará os seguintes fundamentos:

I - respeito à cidadania, à dignidade e aos direitos humanos;

II - fortalecimento das ações de inteligência e do diálogo como forma de resolução dos conflitos sociais buscando empregar a força policial como último recurso, sempre em atendimento a requisição judicial ou para o estabelecimento da ordem pública; (fundido com o inciso IV);

III - valorização e reconhecimento da sociedade civil enquanto sujeito construtor de cidadania e direitos humanos, buscando parceria e comprometimento para o enfrentamento da violência e da criminalidade, assegurando a máxima transparência das ações dos órgãos do SIEDS;

IV - qualificação profissional dos servidores integrantes do SIEDS para melhor servir a sociedade;

V - integração do trabalho desenvolvido pelos órgãos do SIEDS visando à eficiência dos serviços prestados a sociedade; e

VI - valorização de práticas de prevenção e mediação de conflitos.

Art. 4º - O Conselho Estadual de Segurança Pública – CONSEP observará, no exercício de suas atribuições, além daquelas previstas em lei, as seguintes diretrizes:

I - desenvolver uma política de segurança pública que assegure o cumprimento da missão institucional do SIEDS, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, garantindo a universalização e o acesso igualitário aos serviços de segurança pública ofertados à população do estado do Pará;

II - primar pelo aprofundamento da integralidade e melhoria na qualidade dos serviços de segurança pública no âmbito individual e coletivo dos órgãos que integram o SIEDS;

III - proporcionar a integração, hierarquização e regionalização dos serviços de segurança pública, observando as demandas sociais e particularidades regionais do estado do Pará; e

IV - fomentar a constituição e o desenvolvimento de instâncias colegiadas municipais, gestoras das ações de segurança pública, com ampla garantia de participação das representações populares e da democratização das decisões.

CAPITULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O Conselho Estadual de Segurança Pública e Defesa Social - CONSEP, terá um Plenário constituído e composto por 16 (dezesseis) Conselheiros, obedecida a composição prevista no art. 4º, da Lei 7.584/2011.

I - membros natos:

a) Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - Presidente;

b) Comandante-Geral da Polícia Militar;

c) Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar;

d) Delegado-Geral da Polícia Civil;

e) Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do estado do Pará;

f) Superintendente do Sistema Penitenciário do estado do Pará; e

g) Diretor-Geral do Centro de Perícias Científicas “Renato Chaves”;

II - membros representantes de organizações da sociedade civil:

a) Ordem dos Advogados do Brasil/Seção Pará – OAB/PA;

b) Sociedade Paraense de Defesa dos Direitos Humanos – SPDDH;

c) Centro de Defesa da Criança e do Adolescente Emaús – CEDECA/Emaús; e

d) Centro de Defesa e Estudo do Negro do Pará – CEDENPA.

III - membros convidados:

a) 02 (dois) Deputados Estaduais indicados pela Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA;

b) 01 (um) representante do Ministério Público Estadual - MPE, desde que manifestado interesse do Órgão, indicado por seu Procurador-Geral;

c) 01 (um) representante do Tribunal de Justiça do Estado - TJE, desde que manifestado interesse do Poder, indicado por sua Presidência; e

d) 01 (um) representante de entidades de classe dos órgãos que compõem o SIEDS, escolhidos por rodízio entre as associações representativas, na ordem e forma estabelecidas por Resolução do CONSEP.

Parágrafo único. Os membros titulares e suplentes, representantes da sociedade civil, da ALEPA, TJE, MPE, e das entidades de classe dos servidores estaduais serão nomeados pelo Governador do Estado, para um mandato que coincidirá com o do Chefe do Poder Executivo, com renovação bienal, permitida uma única recondução, sendo facultativo às entidades que tem livre autonomia a indicação para o retorno de Conselheiro.

CAPITULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Boletim Geral nº 175 de 24/09/2019

Pág.: 18/25

Este documento eletrônico tem fé pública e validade jurídica. Assinado digitalmente em 24/09/2019 conforme § 2º, Art. 10, da MP Nº 2200, de 24 de agosto de 2001, podendo sua autenticidade ser verificada no endereço siga.bombeiros.pa.gov.br/autenticidade utilizando o código de verificação 2DACE78F80 e número de controle 790, ou escaneando o QRcode ao lado.



Art. 6º - Compete ao Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP:

I - definir as políticas e medidas relevantes na área de segurança pública e defesa social;

II - controlar, acompanhar e avaliar as políticas e as ações de segurança pública e defesa social, no âmbito estadual, incluindo seus aspectos técnicos;

III - promover ações que visem garantir o pleno exercício da cidadania e estimular a participação popular, fundamentado na cultura de paz, através da integração dos órgãos do SIEDS com a sociedade civil;

IV - desenvolver meios que permitam dinamizar as ações dos órgãos do SIEDS, visando a proteção da pessoa e do patrimônio, a garantia dos direitos individuais e coletivos e a prevenção e repressão da criminalidade;

V - promover a integração institucional dos órgãos do SIEDS, elencados no art. 3º, da Lei Estadual 7.584/11;

VI - discutir e julgar as metas, diretrizes e prioridades propostas e apresentadas ao plenário do colegiado, pelo órgão central do SIEDS, resultantes das projeções dos órgãos supervisionados, instrumentos fundamentais e norteadores do Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social do Estado;

VII - apreciar e aprovar o Plano Estadual de Segurança Pública e Defesa Social, apresentado pelo órgão central do SIEDS, estabelecendo mecanismos de controle, fiscalização e avaliação;

VIII - garantir a participação e o controle social, através da sociedade civil organizada, das ações dos órgãos elencados no art. 3º, da Lei 7.584/11;

IX - publicizar, por intermédio do órgão central do SIEDS, as deliberações e atos relevantes do colegiado nos meios de comunicação, buscando a difusão em todos os municípios do Estado;

X - disponibilizar a sociedade informações, dados e indicadores de segurança pública e divulgar, anualmente, o relatório de segurança pública, elaborado pelo órgão central do SIEDS;

XI - estimular a criação de Conselhos Municipais de Segurança Pública e Conselhos Comunitários de Segurança, estabelecendo recomendações e diretrizes gerais para implementação e relações institucionais;

XII - dispor das informações técnico-administrativa, econômico-financeira, orçamentárias, operacionais, convênios, contratos e termos aditivos, dos órgãos elencados no art. 3º, incisos IV e V, da Lei 7.584/11;

XIII - pronunciar-se em casos especiais, sobre prioridades operacionais e metas estratégicas do órgão central e dos órgãos supervisionados do SIEDS, que possam servir de base na formulação orçamentária;

XIV - opinar previamente, sobre projetos sociais e eventos públicos ou privados, que gerem impacto social e mobilização dos órgãos operacionais integrantes do SIEDS;

XV - monitorar, acompanhar, avaliar e deliberar, quando necessário, sobre serviços de segurança pública prestados à população, pelos órgãos e entidades públicas integrantes do SIEDS;

XVI - propor medidas para melhoria e aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SIEDS;

XVII - receber e examinar, propostas e denúncias, responder a consultas sobre assuntos relevantes a respeito das ações e serviços de segurança pública, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Colegiado;

XVIII - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas de interesses da segurança pública, visando a otimização e modernização instrumental do SIEDS;

XIX - desenvolver gestões junto às instituições formadoras de recursos humanos, no sentido de buscar a compatibilização de ensino e a capacitação na área de segurança pública, com os interesses prioritários do SIEDS;

XX - instituir comissões técnicas, exclusivamente de Conselheiros, no início dos últimos trimestres dos biênios governamentais, constituídas de representantes dos membros natos, da sociedade civil, do Legislativo, Judiciário e Ministério Público Estadual, para coordenar o processo eleitoral das funções de ouvidor e de Conselheiros representantes das entidades de classe dos servidores do SIEDS, conforme dispuser Resolução do CONSEP;

XXI - criar comissão, grupo de trabalho ou de estudo, comitê gestor, e outros, permanente e/ou temporário, composto por membros do colegiado, titulares ou suplentes, ou outros profissionais de reconhecida capacitação técnica, integrantes ou não dos órgãos ou entidades que compõem o colegiado, com objetivo, competência e prazo de funcionamento definidos na resolução que as instituir;

XXII - conhecer e encaminhar ao órgão, instituição ou comissão competente para apuração, eventuais denúncias apresentadas por escrito em desfavor de Conselheiro do colegiado e/ou ouvidor do SIEDS;

XXIII - dar posse a Conselheiro titular e suplente, em até 45 dias após sua nomeação, exceto quando solicitada prorrogação por até 90 dias e for aprovada pelo Plenário. Não ocorrendo a posse no prazo estabelecido, deverá ser solicitada sua substituição à instituição ou entidade que indicou;

XXIV - apreciar e deliberar sobre a concessão de honrarias a personalidades que tenham contribuído de forma relevante e/ou prestado serviços ao CONSEP e ao SIEDS, conforme proposta formalizada por comissão especial constituída para esse fim;

XXV - dispor do "Espaço da Cidadania", a ser utilizado nas reuniões ordinárias do CONSEP, destinado a apresentação de assunto pontual grave, relevante e urgente, requerido e apresentado por cidadão, representante comunitário ou entidades, para discussão e deliberação do Plenário, e cuja inserção na pauta dependerá de aprovação dos Conselheiros presentes na sessão em que o tema for proposto;

XXVI - instituir o cartão de identificação pessoal dos integrantes do CONSEP, a ser confeccionado pelo órgão central do SIEDS;

XXVII - eleger a Vice-Presidência, pelo voto direto, para mandato bienal, dentre os Conselheiros titulares;

XXVIII - definir, no início de cada biênio governamental a qualificação e capacitação dos Conselheiros, com abordagem de temas como: representatividade e importância de um Conselho; legislações e resoluções do CONSEP; instituições e entidades que integram o colegiado; políticas públicas

preventivas de controle e participação social; historiografia do CONSEP e sua contribuição à sociedade; direitos, deveres e prerrogativas dos Conselheiros; noções sobre direitos humanos e outros.

XXIX - definir as políticas e diretrizes para as estruturas de capacitação profissional, fiscalização, controle técnico-científica do SIEDS, após estudo e proposta de Comissão Especial criada com essa finalidade; e

XXX - examinar e julgar, por intermédio do Plenário, a proposta de constituição do Comitê de Vão do Grupamento Aéreo de Segurança Pública - GRAESP/SAGA/SEGUP, bem como os Regimentos Internos do Comitê Integrado de Gestores de Segurança Pública - CIGESP; do Comitê Integrado de Corregedores de Segurança Pública - CICSP; do Gabinete de Gestão Integrada de Segurança Pública - GGIE/PA; da Ouvidoria do Sistema Estadual de Segurança Pública - OUVIR; do Disque-Denúncia; do Centro Integrado de Operações - CIOp e do Instituto de Ensino de Segurança Pública do Pará - IESP e demais atribuições dispostas na Lei nº 7.584, de 28/12/2011.

Parágrafo único. Os projetos de lei ou de decreto que importem em mudanças na estrutura do CONSEP, e na estrutura administrativa e financeira dos órgãos ligados ao SIEDS serão submetidos à apreciação prévia do Conselho, que emitirá parecer de mérito a ser



encaminhado ao Chefe do Poder Executivo.

CAPITULO VI DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º - O Conselho Estadual de Segurança Pública – CONSEP, estrutura-se das seguintes unidades:

- I - Plenário ou Colegiado Pleno;
- II - Secretaria Executiva-SEC.EXEC.
- III - Núcleo de Monitoramento das Deliberações do CONSEP;
- IV - Comissão Especial de Altos Estudos da Segurança Pública e Defesa Social;
- V - Ouvidoria do SIEDS;
- VI - Disque-Denúncia do SIEDS; e
- VII - Comitê Integrado de Corregedores de Segurança Pública - CISCOP.

Art. 8º - O Conselho Estadual de Segurança Pública – CONSEP, será presidido pelo Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, tendo um Vice-Presidente eleito pelo Plenário, que substituirá o Presidente nos casos de seu impedimento, e somente quando presente no território do Estado;

§ 1º - O Secretário Adjunto de Gestão Operacional da SEGUP assumirá a Presidência do CONSEP, quando estiver no exercício do cargo de Secretário de Segurança Pública e Defesa Social, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 34, da Lei 7.584/11.

§ 2º - Os gestores substitutos dos órgãos elencados no inciso I, do art. 4º, da Lei 7.584/11, quando no exercício legal da direção e/ou comando das instituições, assumem a função de Conselheiro nato.

§ 3º - A Vice-Presidência do CONSEP será eleita entre os Conselheiros titulares das representações integrantes do colegiado, membros da sociedade civil, TJE, MPE, ALEPA e das entidades de classes dos órgãos que compõem o SIEDS, excetuando-se na disputa os membros natos, para um mandato de 02 (dois) anos, em eleição direta, contando o plenário com o quórum mínimo de 3/4 (três quartos) de seus integrantes, sendo eleito quem obtiver a maioria simples dos votos.

§ 4º - A instituição que eleger o Vice-Presidente para 01 (um) biênio, somente poderá voltar a concorrer a nova eleição, após a conclusão dos 02 (dois) biênios subsequentes.

Art. 9º - Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente do CONSEP, as reuniões plenárias serão presididas pelo Conselheiro com maior idade presente.

SEÇÃO I DOS DIREITOS, DEVERES E PRERROGATIVAS DOS CONSELHEIROS

Art. 10. O Plenário do Conselho Estadual de Segurança Pública será composto pelo conjunto de membros natos, titulares e suplentes, na forma estabelecida pelo art. 5º, deste Regimento Interno, que coletiva ou isoladamente tem os direitos, deveres e prerrogativas a seguir:

- I - comparecer as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - receber, com antecedência de até 07 (sete) dias, a pauta de trabalho das reuniões por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico, e requerer ao Presidente do CONSEP a inclusão, alteração, inversão ou preferência de pontos, cabendo a Secretaria Executiva, comunicar o resultado do pleito, redistribuindo-a no prazo de até 72 (setenta e duas) horas antes das sessões;
- III - relatar, no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período, os processos que lhes forem distribuídos, emitindo relatório com parecer conclusivo e voto;
- IV - apresentar projetos de resoluções, formular propostas, moções ou recomendações;
- V - ter acesso a Inquéritos Policiais Cíveis e Militares, Sindicâncias, Processos Administrativos, bem como requisitar documentos, informações ou esclarecimentos necessários às autoridades competentes, para fundamentar as discussões e deliberações do Colegiado, desde que aprovado pelo plenário;
- VI - requerer ao Presidente, a convocação de reunião extraordinária do CONSEP, para discussão e deliberação de assuntos urgentes e relevantes;
- VII - conhecer, manifestar-se e votar sobre matérias submetidas a discussão e julgamento, trazendo sempre a opinião das entidades e/ou instituições que representa;
- VIII - representar o CONSEP, quando designado pelo plenário e/ou Presidente do colegiado.
- XIX - solicitar a participação eventual de representante de órgãos, entidades e/ou grupos não integrantes do colegiado, em reuniões ordinárias e extraordinárias;
- X - propor e votar alterações deste Regimento Interno;
- XI - requerer aos Órgãos Supervisionados do SIEDS, bem como de suas corregedorias, através da Presidência do CONSEP, relatório de fatos relevantes que causem comoção social;
- XII - manter atualizado junto a Secretaria Executiva, seus meios de comunicação pessoal.

§ 1º - Os Conselheiros suplentes, representantes da sociedade civil, da Assembleia Legislativa do Estado, do Ministério Público Estadual, do Poder Judiciário e da entidade de classe dos servidores dos órgãos do SIEDS tomarão posse no mesmo ato dos respectivos Conselheiros titulares, exceto quando impedidos justificadamente, e com aceitabilidade do plenário;

§ 2º - Os Conselheiros Titulares, elencados no art. 5º, incisos II e III deste Regimento Interno poderão solicitar afastamento temporário não superior a 60 (sessenta) dias, passando a exercer a titularidade os seus suplentes.

§ 3º - Em caso da ausência à reunião do Colegiado pelo Conselheiro Titular, o respectivo membro suplente o substituirá.

SEÇÃO II DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 11. A Secretaria Executiva tem a responsabilidade pelo funcionamento administrativo do CONSEP, sendo-lhe assegurado, através da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP, todos os meios indispensáveis para o desenvolvimento de suas atividades, em especial: espaço físico adequado, recursos humanos e materiais, equipamentos, transporte, comunicação e outros considerados necessários a sua melhor atuação.

§ 1º - O cargo de Secretário Executivo é privativo da confiança do Presidente do CONSEP, devendo ser nomeado um profissional,



preferencialmente, com conhecimento técnico sobre administração, em especial, de segurança pública e defesa social.

§ 2º - A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, órgão central do SIEDS, deverá dispor em seu orçamento programa, dotação própria ao CONSEP, para viabilização, aquisição, manutenção e execução das atividades e ações; material permanente e equipamentos; conforme proposta da Comissão Especial constituída de Conselheiros, aprovada pelo plenário do colegiado.

§ 3º - A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social – SEGUP

e demais instituições do SIEDS disponibilizarão à Secretaria Executiva do CONSEP, servidores qualificados para assessoramento jurídico e de outras áreas de conhecimento, objetivando eficiência, interlocução e articulação do CONSEP com todos os demais órgãos, instituições públicas e privadas, entidades da sociedade civil e com as comunidades.

Art. 12. A Secretaria Executiva compete:

I - receber, registrar, expedir, distribuir, arquivar e controlar documentos, correspondências, atos normativos e demais papéis de interesse do CONSEP;

II - produzir os expedientes necessários as atividades do Conselho, tais como: resoluções, portarias, relatórios, atas, pautas, registros, ofícios, memorandos, e outros documentos correlatos e de comunicação entre os Conselheiros e demais órgãos ligados ao CONSEP, além das decisões monocráticas do Presidente do Conselho; e

III - executar outras atividades de interesse do CONSEP, designadas pelo plenário e/ou Presidência do colegiado.

SEÇÃO III

DO NÚCLEO DE MONITORAMENTO DAS DELIBERAÇÕES DO CONSEP

Art. 13. Ao Núcleo de Monitoramento das Deliberações do CONSEP compete acompanhar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução das deliberações do colegiado, direcionadas aos diversos órgãos que o integram, averiguando inclusive os possíveis desvios dos objetivos estabelecidos, tendo a responsabilidade de apresentação de relatório mensal de suas atividades.

§ 1º A organização, funcionamento, composição e demais disposições do Núcleo de Monitoramento das Deliberações constará de seu regulamento, a ser debatido e aprovado pelo plenário do CONSEP;

§ 2º O Núcleo de Monitoramento das Deliberações terá garantido apoio técnico- administrativo e os demais meios necessários à consecução de suas atribuições pela SEGUP;

§ 3º A Chefia do Núcleo de Monitoramento das Deliberações será da livre escolha e designação da Presidência do CONSEP; e

§ 4º O Núcleo de Monitoramento das Deliberações deverá apresentar seu Plano de Ação Operacional contendo o detalhamento do trabalho a ser realizado, inclusive constando as responsabilidades inerentes as instituições componentes do CONSEP, a ser apreciado e julgado pelo Plenário do Colegiado.

SEÇÃO IV

DA COMISSÃO ESPECIAL DE ALTOS ESTUDOS DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Art. 14. A Comissão Especial de Altos Estudos da Segurança Pública e Defesa Social compete:

I - pesquisar, elaborar e sugerir políticas de segurança pública e defesa social, de âmbito estadual e regional, tendo por paradigma a integração institucional e a articulação com as demais agências públicas e privadas;

II - realizar pesquisa, estudo e análise da violência e da criminalidade, apresentando resultados propositivos;

III - estudar e propor a adoção de técnicas e ferramentas que proporcionem o aperfeiçoamento do controle e da gestão pública, no âmbito da segurança pública;

IV - analisar e emitir parecer sobre fatos, fenômenos e situações ocorridas e/ou produzidas através da violência e de sua ampla repercussão social e política; e

V - estudar, formular e propor a implantação metodológica da integração institucional das ações e atividades das forças de segurança pública, articulando com órgãos públicos, privados e entidades representativas da sociedade.

Parágrafo único. A organização, composição, competências e funcionamento da Comissão Especial de Altos Estudos da Segurança Pública e Defesa Social será disposta em regulamento próprio, a ser apreciado e aprovado pelo plenário do Conselho, devendo a resolução ser submetida a homologação do chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO V

DA OUVIDORIA DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Art. 15. A Ouvidoria é vinculada tecnicamente ao CONSEP, tendo por finalidade promover a valorização dos direitos e garantias individuais e coletivos contra atos ilícitos praticados por agentes do SIEDS.

§ 1º - A competência, organização, funcionamento, atribuições e demais disposições da Ouvidoria do SIEDS, serão estabelecidas em Regimento Interno, a ser aprovado pelo CONSEP e homologado pelo chefe do Poder Executivo Estadual.

§ 2º - A Ouvidoria do SIEDS prestará contas de suas ações e atividades ao CONSEP, por meio de relatórios semestrais, sendo discutidos e julgados pelo Plenário.

§ 3º - O mandato do Ouvidor do SIEDS é de dois anos, podendo ser reconduzido uma única vez, pelo mesmo período, coincidindo o término dos mandatos com o encerramento do primeiro e segundo biênio do mandato do chefe do Poder Executivo estadual.

§ 4º - A recondução do Ouvidor poderá ser proposta por qualquer Conselheiro, ou entidade da sociedade civil, devendo o mesmo submeter-se a idêntico processo eleitoral dispensado aos demais candidatos indicados por outras entidades da sociedade civil.

§ 5º - Durante o exercício do mandato, o Ouvidor do SIEDS não poderá ser exonerado do cargo, salvo a pedido próprio, ou se houver cometido falta grave, nos termos do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis, apurada por processo administrativo, levado a efeito pelo CONSEP, sob a Presidência e relatoria escolhidas entre os Conselheiros, através de Comissão Especial de apuração para essa finalidade.

§ 6º - O candidato a Ouvidor do SIEDS deve ser indicado por entidades da sociedade civil, de reputação ilibada, devendo preencher todos os requisitos previstos em Resolução do CONSEP que disciplinará o pleito e, submeter-se à arguição pública pelo plenário, que na sequência transformar-se-á em Assembleia Eleitoral, sendo eleito o candidato que obtiver a maioria absoluta dos votos dos Conselheiros presentes, em seção cuja abertura será declarada instalada com a presença de 2/3 (dois terços) do total dos membros do colegiado, sendo vedada a participação de qualquer candidato que possua vínculo com órgãos do SIEDS, por ferir princípios de autonomia e independência funcional inerente ao cargo de Ouvidor.

§ 7º - As regras do processo de eleição para novo Ouvidor deverão constar de resolução específica disciplinadora do pleito, devidamente



aprovada pelo plenário do CONSEP.

SEÇÃO VI

DO DISQUE-DENÚNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Art. 16 - O Disque-Denúncia é vinculado tecnicamente ao CONSEP, e a este compete o gerenciamento do serviço de recebimento de denúncias anônimas feitas pela população, procedendo ao encaminhamento dessas informações aos setores competentes da área de segurança pública, ou, excepcionalmente, a outros órgãos, conforme a sua natureza, para os procedimentos necessários.

§ 1º - A organização, o funcionamento, atribuições e demais disposições do Disque-Denúncia serão estabelecidas em Regimento Interno, a ser aprovado pelo CONSEP, e homologado pelo chefe do Poder Executivo Estadual.

§ 2º - A chefia do Disque-Denúncia encaminhará semestralmente ao CONSEP, o Relatório de Atividades do Órgão, para apreciação e julgamento do plenário.

SEÇÃO VII

DO COMITÊ INTEGRADO DE CORREGEDORES DO SISTEMA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Art. 17 - O Comitê Integrado de Corregedores de Segurança Pública – CICSP, órgão de natureza consultiva e normativa, tem por finalidade, coordenar, supervisionar e orientar as ações das Corregedorias dos órgãos integrantes do SIEDS.

§ 1º - O CICSP é composto pelos titulares das corregedorias dos órgãos constituintes do SIEDS, ou por quem tiver essa atribuição, no caso de não haver corregedoria constituída no órgão, sendo o Presidente escolhido dentre os membros do comitê.

§ 2º - A organização, funcionamento, atribuições e demais disposições do CICSP serão dispostos em Regimento Interno, a ser aprovado pelo CONSEP e homologado pelo chefe do Poder Executivo Estadual.

§ 3º - Poderão participar das reuniões do CICSP, como convidados, os corregedores dos demais órgãos integrantes do Poder Executivo do Estado, e Conselheiros do CONSEP, em especial, os da sociedade civil, com direito a voz.

§ 4º - O Comitê Integrado de Corregedores de Segurança Pública – CICSP encaminhará semestralmente, ao CONSEP, um Relatório de Atividades, devendo constar, entre outros, o seu desempenho e atuação no período para análise, apreciação e julgamento do plenário do CONSEP.

§ 5º - As corregedorias do SIEDS deverão encaminhar e apresentar, anualmente, relatórios qualitativos ao Plenário do CONSEP, das atividades e de procedimentos administrativos apuratórios instaurados e suas conclusões.

§ 6º - O provimento dos cargos de Corregedor dos órgãos integrantes do SIEDS, indicados pelos seus respectivos dirigentes será precedido de arguição pública pelo plenário do CONSEP, competente para referendá-lo.

CAPÍTULO VII

DO FUNCIONAMENTO

Art. 18. O CONSEP reunir-se-á ordinariamente a cada 15 (quinze) dias, em tempo integral, com a presença da maioria absoluta de seus membros, considerando-se os suplentes que estiverem substituindo os titulares, e suas atividades serão dirigidas pelo seu Presidente ou substituto, devendo os participantes assinarem a lista de presença.

§ 1º - O CONSEP reunir-se-á extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por maioria absoluta dos Conselheiros.

§ 2º - O CONSEP poderá, por decisão própria, reunir-se fora da sede, em quaisquer locais do território paraense, que demandem as ações do SIEDS.

§ 3º - Haverá tolerância de 30 (trinta) minutos para se estabelecer o “quorum regimental” para início da reunião e na ausência deste, a sessão será suspensa e os Conselheiros que não justificarem suas ausências serão considerados faltosos, cabendo a Secretaria Executiva fazer o competente registro.

§ 4º - As justificativas deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva do Conselho, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, após a reunião faltosa.

§ 5º - Quando constatado no transcorrer de uma sessão do CONSEP, a ausência do “quorum” de Conselheiros que possibilitou sua abertura, os trabalhos do colegiado prosseguir-se-ão, não podendo ser apreciada e julgada qualquer matéria.

Art. 19 - A pauta programática de reunião será produzida pela Secretaria Executiva e submetida a aprovação do Presidente do CONSEP.

§ 1º - Os Conselheiros tem a prerrogativa de propor assuntos para a pauta até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião, encaminhando à Secretaria Executiva do Conselho, preferencialmente por endereço eletrônico, sendo submetidos a apreciação da Presidência do CONSEP.

§ 2º - A pauta de reunião será distribuída a todos os Conselheiros, corregedores, Ouvidoria, Disque-Denúncia e outros órgãos do SIEDS por endereço eletrônico, ou por quaisquer outros meios disponíveis, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

§ 3º - Qualquer proposta e/ou requerimento verbal apresentado e aprovado em sessão plenária, deverá ser encaminhado à Secretaria Executiva por escrito, pelo proponente, em até 05 (cinco) dias posterior a reunião.

Art. 20. Na ordem do dia, serão relatados e julgados os processos constantes da pauta programática.

§ 1º - Apresentado o relatório e o parecer na sessão, os Conselheiros poderão solicitar esclarecimentos a respeito do assunto ao relator.

§ 2º - o Exposto o voto do relator, é permitido ao membro do Conselho solicitar vista dos autos do processo, suspendendo-se o julgamento, devendo reapresentá-lo com o seu voto na sessão subsequente para prosseguimento da votação.

Art. 21. O Conselheiro para o qual for distribuído um processo encaminhará cópia do seu relatório, parecer e voto, a ser apreciado na sessão programada pela Secretaria Executiva do Conselho, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para remessa aos demais membros do colegiado.

§ 1º - Durante a fase de apresentação e discussão de matérias de pauta, os Conselheiros poderão manifestar-se por tempo limitado pela Presidência, que encarregar-se-á de regular a ordem de inscrição dos interessados.

§ 2º - Serão permitidos apartes, quando pertinentes, e com aprovação de quem estiver com a palavra, devendo a concessão limitar-se ao menor tempo possível.

§ 3º - Proferido o voto, não será mais permitido ao membro reabrir a discussão ou voltar a justificar o seu voto, podendo, entretanto, reconsiderá-lo, desde que, antes da proclamação do resultado da votação pelo Presidente.

Art. 22. Os assuntos de maior importância e relevância tratados e as deliberações tomadas em cada reunião serão registrados em Ata, a qual será apresentada, discutida e julgada na reunião subsequente, devendo conter as posições majoritárias e minoritárias de seus



respectivos proponentes.

§ 1º - Os registros de todos os atos, palavras e ações praticadas e/ou realizados nas sessões do CONSEP, serão da responsabilidade do servidor designado pela Secretaria Executiva para essa missão.

§ 2º - A versão preliminar da Ata será enviada aos Conselheiros, preferencialmente por endereço eletrônico, ou por quaisquer outros meios, para

averguação, manutenção ou modificação de suas intervenções, antes da composição da sua versão final.

Art. 23 - O CONSEP deliberará por maioria simples dos seus Conselheiros presentes, considerando os suplentes que estiverem em exercício, devendo os assuntos debatidos serem julgados conforme decisão do plenário.

Parágrafo único. Cada Conselheiro terá direito a 01 (um) voto, sendo que ao Presidente cabe o voto de qualidade, exceto quando na condição de relator de qualquer matéria que tenha solicitado vista dos autos.

Art. 24 - As sessões plenárias do CONSEP serão públicas, com pautas e datas previamente divulgadas através do órgão central do SIEDS, facultado a participação de qualquer cidadão, que terá direito a voz, após previa aprovação do plenário, conforme a disponibilidade de tempo da sessão.

Art. 25. As substituições de Conselheiro titular, durante o exercício do mandato, serão exercidas pelos membros suplentes das entidades representativas, com direito a voz e voto.

Parágrafo único. As Instituições ou Entidades representadas por Conselheiros faltosos aos atos e ações adremente convocados deverão ser comunicadas a partir da segunda falta sem justificativa por correspondência da Presidência do colegiado.

Art. 26 - As decisões do CONSEP são expressas por meio de resoluções, que poderão ser submetidas a homologação do chefe do Poder Executivo, quando entender e decidir o plenário do colegiado, através da manifestação de maioria simples dos membros presentes no plenário, porém, em ambos os casos, com publicação no Diário Oficial do Estado.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. O presente Regimento Interno poderá ser alterado, parcial ou totalmente, por proposta expressa pela maioria absoluta dos Conselheiros, encaminhada por escrito ao Presidente do CONSEP.

Parágrafo único. A proposta será distribuída para exame e parecer de Comissão Especial, que terá 30 dias, improrrogáveis, para submeter ao debate e decisão do plenário, em reunião extraordinária, convocada exclusivamente para esse fim.

Art. 28. Ficam revogadas as resoluções do CONSEP que contrariem o presente Regimento Interno.

Art. 29. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na presente regulamentação serão dirimidas por decisão da maioria dos Conselheiros presentes no plenário do CONSEP.

Art. 30. Este Regimento Interno, aprovado pelo plenário do Conselho Estadual de Segurança Pública, entrará em vigor na data de sua publicação, após a homologação pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 31. Fica revogado o Regimento Interno do Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, aprovado pela resolução 01/1996-CONSEP, de 24/07/1996 e decreto nº 1.555, de 09/08/1996, alterado pela resolução nº 073/2003-CONSEP, de 28/05/2003, homologada pelo decreto nº 0294, de 04/08/2003.

Plenário de Reuniões do Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, realizadas em Belém/PA, dias 02 de setembro, e 25 de novembro de 2015, 12 de setembro, 28 de novembro e 12 de dezembro de 2018.

Luiz Fernandes Rocha

Conselheiro Presidente do CONSEP - Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Rodrigo Tavares Godinho

Conselheiro Vice Presidente do CONSEP - Representante da OAB/PA

Fonte: Diário Oficial do Estado nº 33989, de 23 de setembro de 2019

(Fonte: Nota nº 16558 - QCG-AJG)

15 - OFÍCIO RECEBIDO – TRANSCRIÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OFÍCIO Nº 097/2019 - SEAD/DAF - BELÉM/PA, 09 DE SETEMBRO DE 2019

ASSUNTO: Encaminhamento de Termo de Cooperação Técnica assinado

Senhor coronel,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar 01 (uma) via original do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019, devidamente assinado.

Atenciosamente,

SHIRLEI SANTOS ARAÚJO

Diretoria de Administração e Finanças

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 01/2019 – SEAD/DAF



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD E DE OUTRO O DE CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ – CBM/PA, NOS TERMOS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD, órgão da Administração Direta de Estado, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, localizada na Travessa do Chaco, nº 2350, CEP. 66093-542, São Brás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.247.283/0001-94, neste ato representada pela Senhora HANA SAMPAIO GHASSAN, brasileira, portadora da cédula de identidade nº23137755 e do CPF nº 297.292.202-63, residente e domiciliada nesta cidade, respondendo pela Secretaria de Estado de Administração, e o **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – CBMPA**, inscrito no CNPJ nº 34.847.236/0001-80, com sede sito à Avenida Júlio César, nº. 3000, Val - de - Cães, Belém-PA, CEP 66015-055 neste ato representada pelo Comandante - Geral CORONEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 14443980SSP/PA e CPF nº 264.707.722-34, nos termos da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, do Decreto Estadual n.º 2.637, de 03 de dezembro de 2010, do Decreto Estadual n.º 200, de 16 de Setembro de 2011, Decreto Estadual nº870, de 04 de outubro de 2013, e do Decreto Estadual n.º 498, de 22 de agosto de 2012, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, a prestação de serviço de solicitação de vistoria técnica e análise de projetos de estabelecimentos comerciais, residenciais multifamiliares e industriais nas Unidades ESTAÇÃO CIDADANIA da Região Metropolitana de Belém e do interior do Estado, para emissão do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará de acordo com Plano de trabalho do Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTÍCIPES:

I – Compete ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará:

- a) Proceder à prestação dos serviços constantes na Cláusula Primeira do presente instrumento;
- b) Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do presente Termo de Cooperação Técnica nos termos da legislação aplicável;
- c) Fornecer dados, informações e orientações necessário ao bom desenvolvimento e consecução do presente instrumento;
- d) Seguir as diretrizes estabelecidas pelo Serviço de Atendimento à População “Estação Cidadania”;
- e) Disponibilizar servidores desempenharem suas funções e o material necessário para o funcionamento do Serviço de Atendimento à População “Estação Cidadania”;
- f) Proceder à fiscalização do Termo e supervisão dos serviços no que compete ao CBMPA.

II - Compete à Secretaria de Estado de Administração – SEAD

- a) Disponibilizar o espaço físico necessário à execução do presente Termo de Cooperação Técnica;
- b) Coordenar e supervisionar a unidade do Serviço de Atendimento à População “Estação Cidadania”;
- c) Arcar com as despesas referentes: ao consumo de água e de energia elétrica; aos serviços de vigilância e limpeza; manutenção do acesso à internet: manutenção de rede de dados; sessões de emulação; fila de impressão; outsourcing de impressão e manutenção predial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

Este Ter de Cooperação Técnica não implica transferência de recursos entre partícipes, devendo eventuais despesas despesas dele decorrentes, onerar os respectivos orçamentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, cabendo ao denunciante à notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ficando responsável pelas obrigações pendentes ao tempo da efetivação da denúncia.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica deverá ser publicado pela Secretaria de Estado de Administração – SEAD no Diário Oficial do Estado no prazo estabelecido pela legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Os litígios decorrentes deste instrumento serão dirimidos pela Justiça Comum, no foro da cidade de Belém, Estado do Pará, com a renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim juntos acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Belém (PA), 02 de julho de 2019.

HANA SAMPAIO GHASSAN

Secretária de Estado de Administração, respondendo.

HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA – CEL QOBM

Comandante – Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Pará

Fonte: Protocolo nº 158939/2019 - AJG

(Fonte: Nota nº 16555 - QCG-AJG)

4ª PARTE - JUSTIÇA E DISCIPLINA

SEM ALTERAÇÃO



**HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA - CEL QOBM
COMANDANTE-GERAL DO CBMPA**

Confere com o Original:

**CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA RIBEIRO - TEN CEL QOBM
AJUDANTE GERAL**

